



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 992, de 11 de outubro de 2011.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Ficam criadas novas vagas para fazer parte do quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal:

Parágrafo Único: O anexo I da Lei nº 749 de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes modificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL I - 40H	03	40HS	R\$ 1.471,97
BRAÇAL I	55	44HS	R\$ 566,80
FARMACÊUTICO I- 40H	02	40hS	R\$ 2.698,62

Art.2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

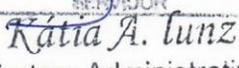
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 11 de outubro de 2011.

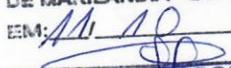

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 11/10/2011.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 11 / 10 / 20 11
SERVIDOR

Rátia A. Lunz
Diretora Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 11 / 10 / 20 11

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo